



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

INDICAÇÃO Nº 002/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a defasagem do índice do adicional de insalubridade do nosso município;

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gilvanir Cardoso dos Reis, a criação de um projeto de Lei alterando a porcentagem do adicional de insalubridade para até 40%, em consonância com a Lei nº 6.514.

JUSTIFICATIVA:

Esta se faz necessária, devido à necessidade de garantir a segurança dos servidores efetivos no ambiente de trabalho, conforme dispõe o Art. 192 da Lei nº 6.514, que diz:

*Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40% (quarenta por cento)**, 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.*

Visto que atualmente consta a porcentagem defasada de 20% em nosso município, conforme o §3º do Art. 114 da Lei nº 015/1993 (Estatuto dos Servidores):

§3º - A gratificação de insalubridade ou periculosidade não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo de que for o servidor ocupante.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2025.



LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
Vereador



HEBER DA SILVA CARVALHO- (BITO)
Vereador



JOSÉ MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
Vereador